

nen de terras adjacentes para o aproveitamento de terras
quais por doação, compra ou desapropriação, assim as
Art. 1º - Para autorizar o Poder Executivo a ad-

missão a seguinte lei:-

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Bonampereira do Sul, Go-
fado do Paraná, decretou e eu Sufreito, Municípios,

Lei n.º 93/68 -

Secretaria

Deputado

Sufreito, Municípios

Aberto por 6 meses

em 17 de dezembro de 1968
do Município de Bonampereira do Sul,
de que se trata, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data
de publicação desta, Município

de mais estradas, e que as áreas - se no Estado de
para o município a ser usado na abertura
de estradas, e que como, pelo fornecimento de com-
nas do município, Município, Município, Município,
fazenda grande, no município, Município, Município,
que seja aberta, e que as áreas - se no Estado de
Município, Município, Município, Município, Município,
Art. 3º - Para esta Lei, os artigos 1º e 2º, autorizados no

como a seguinte lei:-

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Bonampereira do Sul, Go-
fado do Paraná, decretou e eu Sufreito, Municípios,

Lei n.º 92/68 -

Verônica de Souza

15 de Fevereiro, do Quadro Nacional de Bida de Albu
 da our Transararal - Rua Claro Bafnc, ate a parape
 da de do Sr. Angelmo Rodrigues da Costa.
 Inf. 2º: A presente Lei objetiva o prolongamem
 to de uma Rua de eparafas importantes da cidade,
 devendo ser prolongamento por em linha reta e
 com a largura ja definida na planta original
 da Rua, ou seja 20 metros de largura.
 Inf. 3º: Para as despesas devidas com a aplica
 çao da presente Lei, fica criado um credito espe
 cial de R\$ 1.000,00 (mil e cem reais), de
 sendo para sua cobertura por modo do exco do
 arrecadação de 76 no.
 Inf. 4º: A presente Lei entrara em vigor na data
 de sua publicação, ficando as disposicoes em contrario
 da Lei do Prefeito Municipal de 1968.
 Inf. 5º: O Poder Executivo Municipal auto
 rizado a contratar os servicos necessarios do cargo
 nheiro para fins de execucao, para prestaçao de servico
 mente de natureza, de acordo com a seguinte proposta:
 Unica - O valor do servico mensal de R\$ 100,00

Lei n.º 94/68 -

Alameda Orlando
 Prefeito Municipal
 Prefeito Municipal
 Secretário